



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 19 de agosto de 1953.

LEI Nº 241
de 19 de agosto de 1953.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - E' concedido ao jornal local "São José dos Campos" um auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), - como contribuição para a confecção do Album Histórico-Social do Município, que está sendo preparado por aquêle jornal.

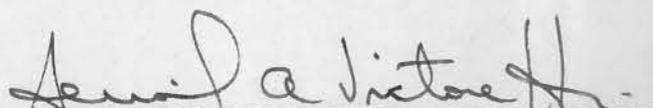
Artigo 2º - Para atender ao pagamento do auxílio concedido por esta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Para efeito de recebimento dê-se auxílio, fica o proprietário do referido jornal obrigado a fornecer à Prefeitura e à Câmara Municipal, 100 (cem) exemplares da publicação, assim como apresentar a necessária comprovação das despesas realizadas.

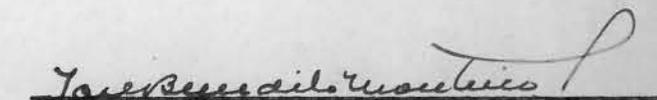
Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 19 de agosto de 1.953.


Engº Benoit Almeida Victoretti
Prefeito Sanitario

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezanove dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e três.


Jose Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal